



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**CONTRATO**

CONTRATO: Nº 192/2019  
PROCESSO Nº 3435/17

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, E A EMPRESA DIDATECH COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINS DIDÁTICOS**

O Estado de São Paulo, por intermédio do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **DIDATECH COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.437/0001-00, com sede na Avenida Vereador José Diniz, 3.300 – conjuntos 1005 e 1006, Bairro Campo Belo, CEP 04604-006, São Paulo/SP, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **Pedro Erbert, portador do RG nº 9.636.760-SSP-SP e CPF nº 073.328.028-56**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **CONJUNTO DIDÁTICO PARA ESTUDO DE COMPONENTES E FALHAS, CONJUNTO DIDÁTICO DE ESTUDO PARA TORRES DE REFRIGERAÇÃO E CONJUNTO DIDÁTICO DE ESTUDO DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita na **FATEC OSASCO – PREF. HIRANT SANAZAR - RUA PEDRO RISSATO, 30 - VILA DOS REMÉDIOS – OSASCO/SP – CEP: 06296-**



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**220 - TEL./FAX (11) 3603-9910, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não serão aceitos produtos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

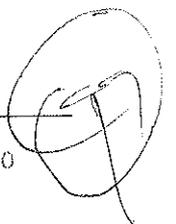
Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de sua entrega.

**PARÁGRAFO NONO**

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.





**Administração Central  
Núcleo de Compras**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente, da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- X - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.
- XI - responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo

---

**Administração Central  
Núcleo de Compras**

administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	SISTEMA PARA ESTUDOS DOS COMPONENTES DE INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS COM AVALIAÇÕES DE SUAS AVARIAS  PROCEDÊNCIA: IMPORTADO MARCA: VENETA MODELO: ECC/EV	UND	01	180.300,00	180.300,00

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09	SISTEMA PARA ESTUDOS DE TORRES DE REFRIGERAÇÃO  PROCEDÊNCIA: IMPORTADO MARCA: VENETA MODELO: CTC/EV	UND	01	179.500,00	179.500,00

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	<b>KIT DIDÁTICO PARA ESTUDOS EM TRANSFERÊNCIA DE CALOR</b> PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: DIDATECH MODELO: DT-TD095	UND	01	303.200,00	303.200,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica **44 90 52 33**, da Unidade Gestora **102401**, Programa de Trabalho: **12 364 1036 1515 000**, Fonte de Recurso **001 001 001**.

**CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura na(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência **ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**PARAGRAFO QUINTO**

**A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:**

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**Administração Central  
Núcleo de Compras**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**Administração Central  
Núcleo de Compras**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

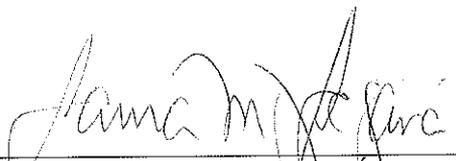
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

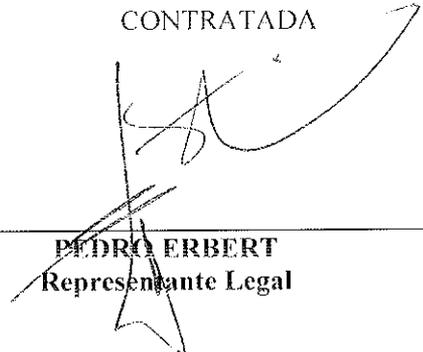
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

CONTRATANTE

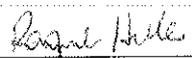
  
\_\_\_\_\_  
**LAURA M. J. LAGANA**  
Diretora Superintendente

CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO ERBERT**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Matheus Leite da Costa**  
RG: **Diretor de Serviços do  
Núcleo de Compras  
29.336.171-X**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Raquel Leite**  
RG: **29.039.930-7**

**Administração Central  
Núcleo de Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
08	<p><b>SISTEMA PARA ESTUDOS DOS COMPONENTES DE INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS COM AVALIAÇÕES DE SUAS AVARIAS</b></p> <p>O sistema deverá ser destinado ao estudo das características dos componentes elétricos e das principais partes integrantes de um sistema de refrigeração, além da detecção e da solução das principais falhas encontradas nessa área. O equipamento deverá ser constituído de estrutura em aço com pintura tratada em forno para maior durabilidade e possuir rodízios para fácil movimentação, deve possuir ainda diagrama esquemático colorido impresso em silk-screen, com os possíveis circuitos elétricos de posta em marcha. Para a devida proteção, deve possuir um disjuntor termomagnético residual e botão de emergência.</p> <p>Pelo menos os seguintes instrumentos de medição deverão constar no equipamento: amperímetro, manômetros de alta e baixa pressão, medidor de capacitância, medidor de fator de potência, ohmímetro, rotâmetro, termômetros eletrônicos, voltímetro, wattímetro. Além dos instrumentos de medição, a bancada deverá possuir, pelo menos: um variador de voltagem de 0 até 250 V, um variador de corrente de 0 até 10 A, três linhas de voltagem fixas reduzidas, um conjunto completo de componentes para desenvolvimento do programa de treinamento, incluindo: termostatos, temporizador de descongelamento, pressostato, relês de arranque, protetores, capacitores de arranque e de marcha.</p> <p>Circuito composto por compressor hermético de no mínimo 120W, condensador com ventilador, janela de observação, filtro, câmara fria com evaporador e carga térmica, válvula de expansão termostática, separador de óleo.</p> <p>A alimentação deverá ser de 220 V 60 Hz monofásico – 600 VA e possuir as seguintes dimensões e pesos máximos: 200 x 90 x 200 cm - 190 kg.</p> <p>Junto com a bancada deverá ser fornecido um material didático completo, totalmente em português, contemplando os conceitos teóricos envolvidos nos experimentos propostos pelo equipamento, incluindo a montagem, função, desmontagem e controle de qualidade de cada componente, bem como um guia passo a passo para a execução dos exercícios.</p> <p>Um sistema de inserção de falhas deverá estar presente equipamento, devendo este possuir pelo menos 20 chaves, sendo que as falhas hidráulicas devem ser acionadas por válvulas, e as falhas elétricas,</p>	UND	01

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>acionadas por relês. Ao menos as seguintes falhas devem constar no equipamento e no material didático: Defeitos das válvulas do compressor, defeitos do separador de óleo, falhas devido a excesso de refrigerante, falhas devido à falta de refrigerante, refrigerante impedido de chegar ao evaporador, válvula de expansão quebrada, desidratador entupido, pressão de condensação muito alta, pressão de sucção muito alta, pressão de sucção muito baixa, corte de fase do motor, corte de ambas as fases do motor, termostato de refrigeração com defeito, termostato de congelamento com defeito, bobina do relê com defeito, defeito na proteção térmica do motor, capacitor de arranque com defeito.</p> <p><b>2.1 INSTALAÇÃO DO OBJETO</b> Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;</p> <p>Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.</p> <p>A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto.</p> <p><b>2.2 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO</b></p> <p>2.2.1 Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.</p> <p>2.2.2 Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.</p> <p><b>2.3 TREINAMENTO</b> Deverá ser ministrado treinamento operacional, para no mínimo 4 (quatro) servidores, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. O treinamento deverá ser ministrado no endereço Rua Pedro Rissato, nº30 – Vila dos Remédios – Osasco – SP CEP 06296-220, correndo por conta da Contratada todos os gastos oriundos do treinamento como: transporte, estadia, alimentação, material didático, apostila, e outros mais.</p> <p>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO MARCA: VENETA MODELO: ECC/EV</p>		
---	--	--

8

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
09	<p><b>SISTEMA PARA ESTUDOS DE TORRES DE REFRIGERAÇÃO</b></p> <p>O sistema deverá reproduzir as características operacionais e construtivas de uma torre de refrigeração, consistido de uma torre de paredes transparentes com enchimentos. A torre deverá possuir altura de pelo menos 500 mm e, pelo menos, 3 enchimentos intercambiáveis de diferentes superfícies (92, 131 e 235 m<sup>2</sup>/m<sup>3</sup>). O sistema todo (tanques, torre, bomba, quadro elétrico e etc.) deverá ser montado sobre uma superfície de aço inoxidável, de bancada, com 4 pés antiderrapantes. Deverá possuir quadro elétrico com lâmpadas piloto e chaves para controles do ventilador, termostato digital, resistências, interface para aquisição de dados e conexão com PC e proteção por disjuntor. O painel deverá possuir porta protegida por chave e janela de observação, para que o aluno observar toda a almofada de trabalho do equipamento. Deverá possuir pelo menos grau de proteção IP 55.</p> <p>A água do sistema deverá ser aquecida em um taque dotado de três aquecedores elétricos de, pelo menos, 400 W. O tanque deverá ser confeccionado em aço inoxidável e ter capacidade de ao menos 9 litros. Uma bomba, de vazão aproximada de 3 m<sup>3</sup>/h e altura de elevação máxima de aprox. 5 mH<sub>2</sub>O, deverá levar a água até o topo da torre, com sua vazão medida por meio de um rotâmetro com transmissor. A partir daí a água deverá ser distribuída uniformemente pelos enchimentos, coletada no fundo da torre e devolvida ao tanque de aquecimento. A bancada ainda deverá dispor de um segundo tanque de pelo menos 1 litro, em acrílico, cuja função é manter o nível do tanque de aquecimento constante, compensando a água perdida pela evaporação. No fundo da coluna deverá estar disposto um ventilador centrífugo, com vazão máxima de pelo menos 1300 m<sup>3</sup>/h e altura de elevação máxima de 80 mmH<sub>2</sub>O, com controle de vazão por meio de válvula e medido por meio de diafragma no topo da coluna. Após deixar o recheio, o ar deverá atravessar um demister.</p> <p>Junto com a bancada deverá ser fornecido um material didático completo, totalmente em português, contemplando os conceitos teóricos envolvidos nos experimentos propostos pelo equipamento, bem como um guia passo a passo para a execução dos exercícios. Por meio da bancada e do material didático, pelo menos os seguintes temas poderão ser estudados: dinâmica dos fluidos de diferentes enchimentos, com diferentes vazões de ar e de água; medida dos parâmetros operacionais em condições estacionárias; representação do estado do sistema em gráfico psicrométrico e balanço de energia; efeito da superfície do enchimento sobre a abordagem de bulbo seco e as quedas de pressão; desempenho com diferentes cargas de refrigerante e temperaturas de entrada.</p> <p>O controle e a aquisição de dados do sistema deverão ser realizados pelos seguintes instrumentos: 4 Pt100 com carcaça de aço inoxidável, 2</p>	UND	01

**Administração Central  
Núcleo de Compras**

<p>termohigrômetros digitais e transmissor eletrônico de pressão diferencial. Para visualização e controle dos parâmetros estudados, deverá acompanhar o sistema um software dedicado com patível com Windows.</p>		
<p><b>2.1 INSTALAÇÃO DO OBJETO</b> Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;</p> <p>Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.</p> <p>A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto.</p> <p><b>2.2 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO</b></p> <p>2.2.1 Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.</p> <p>2.2.2 Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.</p> <p><b>2.3 TREINAMENTO</b></p> <p>Deverá ser ministrado treinamento operacional, para no mínimo 4 (quatro) servidores, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas. O treinamento deverá ser ministrado no endereço Rua Pedro Rissato, nº30 – Vila dos Remédios – Osasco – SP CEP 06296-220, correndo por conta da Contratada todos os gastos oriundos do treinamento como: transporte, estadia, alimentação, material didático, apostila, e outros mais.</p> <p>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO MARCA: VENETA MODELO: CTC/EV</p>		

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
10	<p><b>KIT DIDÁTICO PARA ESTUDOS EM TRANSFERÊNCIA DE CALOR</b></p> <p>Kit didático para estudos em transferência de calor, que deverá possibilitar ao usuário o estudo independente das três formas de transferência de calor: irradiação, condução e convecção. O kit deverá ser composto por 3 módulos de estudo, devendo esses ser computadorizados, portáteis e de bancada, com sensoriamento padrão industrial e totalmente projetados para fins didáticos.</p> <p>Junto com o kit deverá ser fornecido um material didático completo, totalmente em português, contemplando os conceitos teóricos envolvidos nos experimentos propostos pelo equipamento, bem como um guia passo a passo para a execução dos exercícios. Por meio do kit e do material didático, pelo menos os seguintes temas poderão ser estudados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coeficientes de transferência de calor por convecção, e sua relação com a temperatura.</li> <li>• Convecção forçada sobre a transferência de calor com variação de velocidade do ar</li> <li>• Evolução da temperatura durante a condução radial de calor.</li> <li>• Equação de Fourier na troca de calor entre materiais sólidos.</li> <li>• Condução de calor através da superfície de contato entre o mesmo material ou materiais diferentes.</li> <li>• Condutividade térmica de diferentes materiais.</li> <li>• Condução de calor através de uma parede plana de área de secção reta reduzida</li> <li>• Materiais isolantes.</li> <li>• Lei do Inverso do Quadrado utilizando fontes de calor, luz e sensores;</li> <li>• Lei de Stefan-Boltzmann.</li> <li>• Estudo de emitância usando fonte de calor, placas metálicas e sensores.</li> <li>• Estudo de fatores de área usando fonte de calor, fenda e sensor.</li> <li>• Lei do cosseno de Lambert, usando a fonte de luz e sensor.</li> <li>• Lei de absorção de Lambert, usando fonte de luz, filtro e sensor.</li> </ul> <p>Os módulos deverão ser próprios para uso em bancada, montados sobre estrutura tipo caixa de alumínio e chapas de aço (medidas máximas: 700 x 400 x 200mm), pintada com pintura epóxi e dotada de alça retrátil para transporte e pés antiderrapantes. A estrutura deverá prover aos módulos: alimentação, aquisição de dados e interfaceamento com PC. Todos os componentes centrais de cada módulo, bem como os sensores e acessórios deverão estar integrados às suas respectivas estruturas, estas compostas de, pelo menos: uma entrada USB integrada; um sistema de aquisição de dados para coleta simultânea dos parâmetros fornecidos pelos sensores de cada unidade e chave Liga/Desliga. Um software dedicado totalmente em língua portuguesa (ambientado em Labview)</p>	UND	01

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

	<p>também deverá compor cada unidade, para visualização, análise e controle dos parâmetros relevantes envolvidos.</p> <p>Módulo para estudos em convecção livre e forçada: O módulo deverá ser composto por uma torre de convecção montada sobre a sua estrutura de alimentação e aquisição de dados, fabricada em aço pintado com pintura epóxi. Medidas aproximadas da torre: 780x140x140mm. A torre deverá possuir pelo menos duas janelas de vidro para visualização, dotadas de slots para tomada de temperatura da interna da torre e dos elementos de aquecimento. A janela para tomada de temperatura da parte interna da torre deverá ser composta por, pelo menos, 5 slots posicionados horizontalmente para captação da temperatura acima dos elementos do aquecimento. Já a janela para a tomada de temperatura dos elementos de aquecimento, deverá ser composta de ao menos 7 slots, sendo 5 posicionados verticalmente e dois horizontalmente (formato em cruz). A parte superior da torre deverá possuir um ventilador com controle de velocidade PWM e Liga/Desliga, para estudo da convecção forçada, já a parte inferior deverá possuir grade para maior captação do ar no ducto. Pelo menos os seguintes sensores deverão estar integrados ao módulo: Um sensor para medição da temperatura de entrada do ar, um sensor para medição da velocidade do ar dentro da torre, um sensor para medição da temperatura de saída do ar e um sensor para medição da temperatura de diversos pontos do elemento de aquecimento. Para estudos de distúrbios no fluxo do ar, o módulo deverá ser dotado de um sistema para criação de distúrbios ao longo do ducto.</p> <p>Pelo menos quatro diferentes tipos de elementos de aquecimento deverão acompanhar o módulo. Todos os elementos de aquecimento deverão possuir proteção em teflon e lâ de vidro, encapsulados em uma caixa medindo no mínimo aprox.: 100 x 30 mm. As características mínimas de cada elemento de aquecimento são:</p> <p>Elemento de aquecimento tipo aleta: composto de duas resistências de aquecimento de, pelo menos, 100W cada uma e sensor de temperatura de, pelo menos, 50 mm de comprimento, instalados em um bloco de alumínio usinado. No bloco de alumínio, deverá ser instalada a aleta de alumínio com área mínima de 11.000 mm<sup>2</sup> e 3 pontos para medição de temperatura, com distância mínima de 30 mm.</p> <p>Elemento de aquecimento tipo cilíndrico: composto de uma resistência de aquecimento de, pelo menos, 100W e sensor de temperatura de, pelo menos, 50 mm de comprimento, instalados em um cilindro de alumínio usinado com diâmetro mínimo de 50 mm e comprimento mínimo de 110 mm e, pelo menos, 3 pontos de medição com distância mínima de 30 mm.</p> <p>Elemento de aquecimento tipo cilíndrico composto de uma resistência de aquecimento de, pelo menos, 100W e sensor de temperatura de, pelo menos, 50 mm de comprimento, instalados em um cilindro de cobre usinado com diâmetro mínimo de 50 mm e comprimento mínimo de 110 mm e, pelo menos, 3 pontos de medição com distância mínima de 30 mm.</p> <p>Elemento de aquecimento do tipo tubos: composto de duas resistências</p>		
--	--	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>de aquecimento de, pelo menos, 100W cada uma e sensor de temperatura de, pelo menos, 50 mm de comprimento, instalados em um bloco de alumínio usinado. No mínimo 17 tubos de alumínio de no mínimo 9 mm de diâmetro x 100 mm de comprimento distribuídos ao longo da superfície.</p> <p>A conexão dos sensores de temperatura deverá ser feita por meio de conector tipo 4 pinos, já a conexão das resistências deverá ser feita através de conectores tipo 2 pinos (para evitar equívoco na ligação)</p> <p>Módulo de transferência por condução linear e radial: O módulo deverá ser composto por duas unidades principais, montadas sobre uma estrutura de alimentação e aquisição de dados, fabricada em aço pintado com pintura epóxi. Uma seção deverá ser dedicada aos estudos de condução linear, e a outra dedicada aos estudos de condução radial.</p> <p>A unidade para experimentos em condução linear deverá ser consistida de um aparato metálico dividido em 3 seções: uma seção de aquecimento, uma seção intermediária intercambiável e uma seção de resfriamento.</p> <p>Para maior segurança aos usuários do sistema, todas as seções deverão estar protegidas por cilindro de teflon, evitando assim o risco de queimaduras.</p> <p>A seção de aquecimento (em cobre ou latão) deverá possuir ao menos 3 sensores de temperatura (termopares ou termorresistências) arranjados ao longo da seção e a distância entre eles deverá ser a mesma, a fim obter-se uma parede de termopares posicionados de maneira uniforme (de 10 em 10 mm ou 15 em 15 mm). A resistência que aquece a seção deverá possuir uma potência aproximada de 50 W e ser dotada de um sistema de controle.</p> <p>A seção de resfriamento (em cobre ou latão) deverá ser resfriada por meio de Elemento Peltier dotada de ao menos 3 (termopares ou termorresistências) arranjados ao longo da seção, a distância entre eles deverá ser a mesma, a fim obter-se uma parede de termopares posicionados de maneira uniforme (de 10 em 10 mm ou 15 em 15 mm).</p> <p>Pelo menos 9 seções intermediárias de diferentes tipos de metal (seção em latão com diâmetro de aprox. 15 mm / seção em latão com diâmetro de aprox. 20 mm / seção em latão com diâmetro de aprox. 25 mm / seção em aço com diâmetro de aprox. 15 mm / seção em aço com diâmetro de aprox. 20 mm / seção em aço com diâmetro de aprox. 25 mm / seção em alumínio com diâmetro de aprox. 15 mm / seção em alumínio com diâmetro de aprox. 20 mm / seção em alumínio com diâmetro de aprox. 25 mm) devem compor o sistema, as seções deverão possuir ao menos 3 (termopares ou termorresistências) posicionados de maneira equidistante (de 10 em 10 mm ou 15 em 15 mm).</p> <p>Para a obtenção de resultados mais precisos, o posicionamento de todos os sensores do sistema deverá possuir o mesmo padrão de distância.</p> <p>A Condução Radial deverá ser estudada por meio de um disco metálico (em latão ou cobre) aquecido no centro e resfriado nas bordas, com pelo menos 5 sensores de temperatura ao longo do mesmo (alinhados e posicionados de maneira equidistantes desde o centro até a borda da do</p>		
--	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>cilindro/ de 10 em 10 mm ou 15 em 15 mm).</p> <p>O aquecimento do aparato deverá ser realizado por resistência, com pelo menos 100 W de potência e dotado de controle de temperatura. Para evitar queimaduras, o disco deverá ser protegido por uma base e tampa de teflon com diâmetro mínimo de 140 mm. O resfriamento deverá ser por meio de circulação de água e composto de redutor de pressão e válvula de controle de fluxo d'água.</p> <p>Todos os sensores de medição de temperatura deverão ser do tipo termorresistência PT100/PT1000 ou termopar</p> <p>Módulo de transferência de calor por irradiação: O módulo deverá ser composto por duas unidades intercambiáveis para estudos de irradiação de luz e de calor, com sensores, filtros e placas metálicas montadas sobre um trilho integrado à estrutura de alimentação e aquisição de dados, fabricada em aço pintado com pintura epóxi.</p> <p>O trilho do módulo deverá ser graduado para medição da distância entre as placas, sensores e a fonte de calor ou luz. Deverão acompanhar o módulo, todas as presilhas e suportes necessários para a fixação dos itens no trilho.</p> <p>Os parâmetros de temperatura da fonte de calor e intensidade luminosa da fonte de luz deverão ser alterados e monitorados por meio do PC.</p> <p>Jogo de placas metálicas de diferentes superfícies (ao menos 4 placas) deverá possuir, em cada uma das placas, um termopar ou termorresistência para leitura de temperatura. As placas deverão possuir um suporte de fácil fixação nos trilhos a fim de alterar a distancia entre as placas e a fonte de calor.</p> <p>Fonte luminosa deverá conter ajuste de giro de 180° graus, com escala; a radiação proveniente da fonte é medida por meio de fotômetro, que deverá possuir um suporte de fácil fixação ao trilho para variação da distância. Um jogo de filtros com diferentes opacidades e espessuras deverá acompanhar o aparato.</p> <p><b>2.1 INSTALAÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;</p> <p>Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.</p> <p>A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto.</p> <p><b>2.2 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO</b></p>		
---	--	--



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>2.2.1 Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.</p> <p>2.2.2 Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.</p> <p><b>2.3 TREINAMENTO</b> Deverá ser ministrado treinamento operacional, para no mínimo 4 (quatro) servidores, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. O treinamento deverá ser ministrado no endereço Rua Pedro Rissato, nº30 – Vila dos Remédios – Osasco – SP CEP 06296-220, correndo por conta da Contratada todos os gastos oriundos do treinamento como: transporte, estadia, alimentação, material didático, apostila, e outros mais.</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: DIDATECH MODELO: DT-TD095</p>		
--	--	--



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
"PAULA SOUZA"**  
**CONTRATADA: DIDATECH COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS  
EDUCACIONAIS LTDA**  
**CONTRATO: N° 192/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINS DIDÁTICOS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laura M. J. Laganá

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62

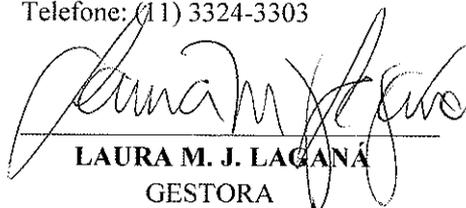
Data de Nascimento: 20/09/1955

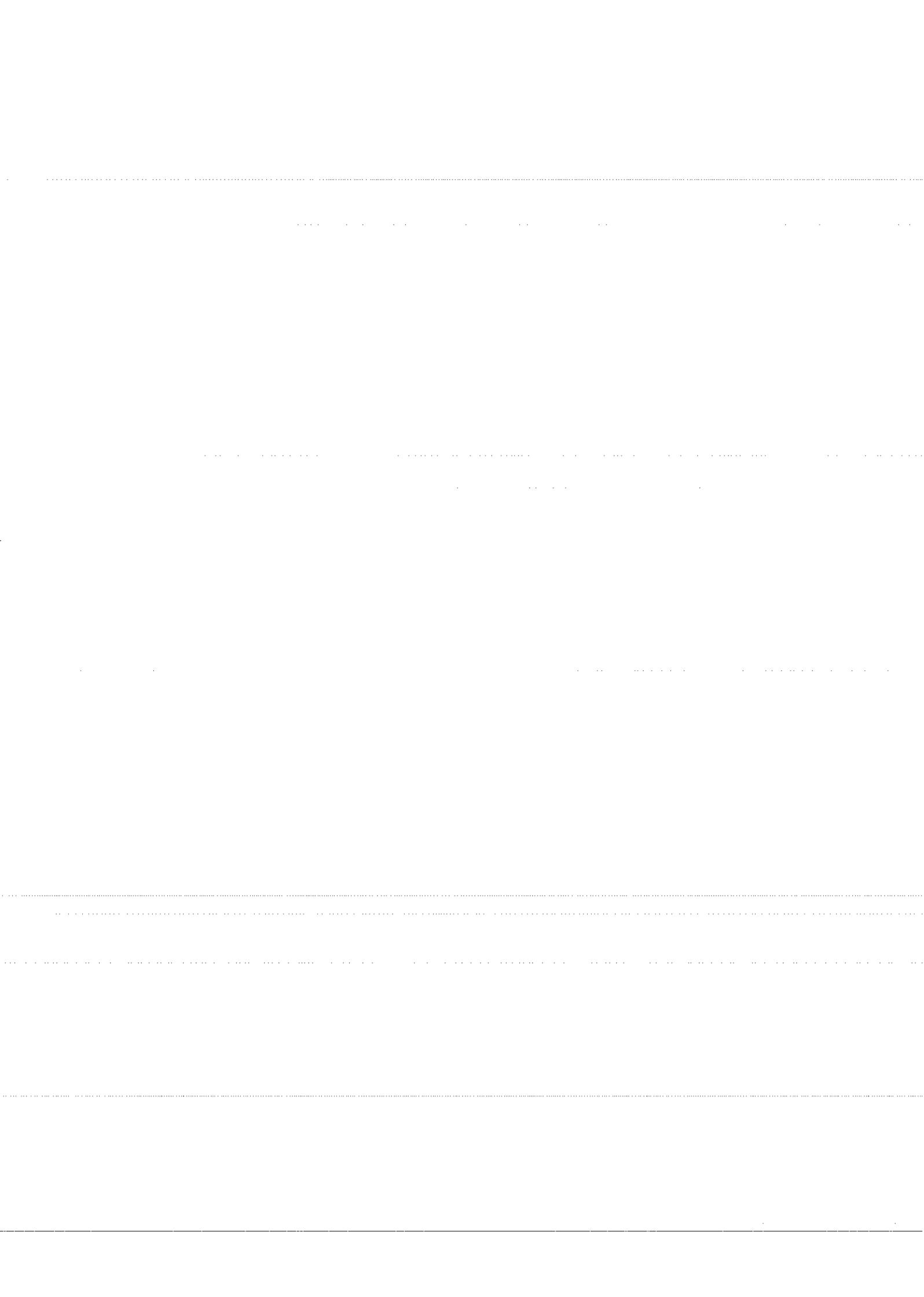
Endereço residencial: Rua João Ramalho, 586 – Apto. 242b – CEP. 05.008-001 – Perdizes – São Paulo/SP

E-mail Institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone: (11) 3324-3303

  
**LAURA M. J. LAGANÁ**  
GESTORA





---

**Administração Central  
Gabinete da Superintendência**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Laura M. J. Laganá

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial: Rua João Ramalho, 586,  
Apto. 242b – CEP. 05008-001 – Perdizes – São  
Paulo/SP.

E-mail Institucional: [gds@cps.sp.gov.br](mailto:gds@cps.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [lauralagana@uol.com.br](mailto:lauralagana@uol.com.br)

Telefone: (11) 3324-3303



**LAURA M. J. LAGANÁ**  
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome: Pedro Erbert

Cargo: Proprietário

CPF: 073.328.028-56

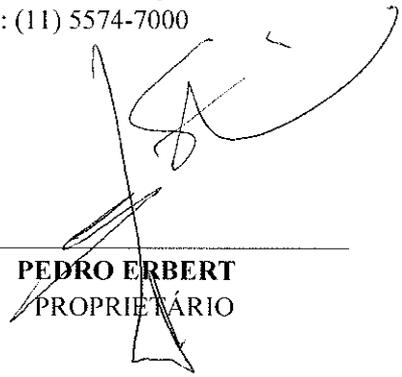
Data de Nascimento: 16/05/1958

Endereço residencial: Rua Pensilvânia, 360 apt. 103 -  
Cidade Monções – São Paulo/SP  
CEP: 04564-000

E-mail-Institucional: [pedro@didatech.com.br](mailto:pedro@didatech.com.br)

E-mail-pessoal: [pedro@didatech.com.br](mailto:pedro@didatech.com.br)

Telefone: (11) 5574-7000



**PEDRO ERBERT**  
PROPRIETÁRIO

